DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Comunicados 8

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 10
Outros Atos 10

Poder Legislativo 12
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.893, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Urânia com seu RPPS, referente ao aporte atuarial do exercício de 2026, e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Urânia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Urânia, relativo aos débitos das parcelas do Aporte Atuarial não repassadas, das competências de janeiro a maio de 2026.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser formalizado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas nos termos previstos no art. 2º desta Lei, com o vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e acrescido de juros legais de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas, acordadas no Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com o acréscimo de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de julho de 2026.
APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.894, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
587 - 10.302.0018.2504.0000 Atenção Especializada, Hosp. e Urgência e Emergência.....50.000,00
Emenda Parl Individual nº 41190002 - Deputada Maria Rosas
F.R.: 0 05 13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
800 034 Emenda Parl Individual nº 41190002
588 - 10.302.0018.2504.0000 Atenção Especializada, Hosp. e Urgência e Emergência.....50.000,00
Emenda Parl Individual nº 41190002 - Deputada Maria Rosas
F.R.: 0 05 13
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
800 034 Emenda Parl Individual nº 41190002
589 - 10.302.0018.2504.0000 Atenção Especializada, Hosp. e Urgência e Emergência.....50.000,00
Emenda Parl Individual nº 41190002 - Deputada Maria Rosas
F.R.: 0 05 13
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
800 034 Emenda Parl Individual nº 41190002

Art. 2º - O crédito aberto no montante de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação oriundo

da Emenda Parlamentar Individual nº 41190002, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas;

Excesso: 150.000,00

Artigo 3º - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.833, de 22 de outubro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.834, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.839, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2026, bem como, alterada programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 07 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.895, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Anulação

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

257 - 10.302.0018.2015.0000 Atenção Especializada, Hosp. e Urg. e Emergência....280.000,00

F.R.: 0 01 00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP

Art. 2º - O crédito aberto no montante de até R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto por anulação parcial das seguintes dotações::

Anulação:

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

224 10.301.0016.2014.0000 Fort. da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assi..-280.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Artigo 3º - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.833, de 22 de outubro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.834, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.839, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2026, bem como, alterada programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 07 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.896, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

592 10.302.0018.2819.0000 Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Emenda Parl. Indiv. nº 30880017 – Dep. Fed. Missionário José Olímpio - INCREMENTO MAC

F.R.: 0 05 13

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO - R$ 350.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 035 Emenda Parl. Indiv. nº 30880017 - IC MAC

Art. 2º - O crédito aberto no montante de até R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 30880017, de Autoria do Deputado Federal Missionário José Olímpio, proposta nº 36000659612202500 (Incremento MAC), cujos

recursos serão transferidos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia para custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho a ser apresentado e em conformidades com a pactuação das metas e ações da referida emenda.

Excesso: 350.000,00

Artigo 3º - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.833, de 22 de outubro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.834, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.839, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2026, bem como, alterada programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício vigente.

Artigo 4º - O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de julho de 2026.
APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.897, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025 firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia/SP, visando ao custeio parcial das despesas decorrentes do acolhimento institucional de idosa residente no Município, acolhida pela entidade desde 23 de abril de 2026, que atualmente não possui benefício previdenciário, assistencial ou outra fonte de renda própria.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Município autorizado a repassar à entidade o valor total de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a partir do mês de junho de 2026.

§ 1º Os repasses serão realizados até o mês de dezembro de 2026.

§ 2º Caso a idosa passe a receber benefício previdenciário, assistencial ou outra fonte regular de renda antes do prazo previsto no § 1º, os repasses de que trata esta Lei cessarão a partir do mês subsequente à efetiva concessão do benefício ou renda.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Termo Aditivo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de julho de 2026.
APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
***Fone/Fax (17) 3634-9020 –** e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Aparecido Fazzio prefeito de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º: Nomear os componentes do CONSELHO MUNIICPAL DE TURISMO DE URÂNIA, na seguinte conformidade:

Parágrafo Único: Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Poder Público

Representante do turismo:
Titular: Rúbia Adriana Perfeito
Suplente: Antônio Carlos de Lima

Representante da cultura:
Titular: Adriano Osmar de Oliveira Roque
Suplente Maycon Douglas Benedito Luiz

Representante do meio ambiente:
Titular: Ademir José Fazzio
Suplente : Carlos Maurício Martins

Representante da Educação:
Titular: Roseli Pacheco Catanozi
Suplente: Amanda Botom

Da Iniciativa Privada:

Representante dos Restaurantes
Titular - Paola e Alan
Suplente - Sérgio Endrigo Rodrigues

Representante de bares

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
***Fone/Fax (17) 3634-9020 –** e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

Titular - Clodovaldo Pajares
Suplente - Alcídes Previsto

Representante dos produtores rurais
Titular - Maria Aparecida Buzinario
Suplente - Bruno Aparecido Preto

Representante dos promotores de evento
Titular - Márcia Cristina Magnani buzzo
Suplente -Maurício da Silva Ribeiro

Representante do turismólogo
Titular - Evandro Junior Ferreira da Silva
Karina Aparecida Hernandes

Representante da associação comercial

Titular - Edna Sueli Figueiredo Augusto
Suplente -Thaisa Fernanda

Representante dos proprietários de posto de combustível

Titular - Alexandre Munhoz gitti
Suplente - Adalto Sanches Henrique

Presidente - Rúbia Adriana Perfeito
Vice presidente - Antônio Carlos de Lima
Secretario - Maycon Douglas Benedito Luiz

Artigo 2º: O COMTUR reunir-se á em sessão ordinária uma vez por mês perante maioria de seus membros, ou com qualquer quórum após 30 minutos da hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e qualquer local.

Artigo 3º: A reunião dos membros do COMTUR deu-se em 17 de junho de 2026, definindo a diretoria para o primeiro mandado que será de 12 meses a contar da posse podendo ser prorrogado uma única vez não sendo remunerado:

Urânia, 01 de julho de 2026

APARECIDO [redacted] Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO [redacted] Dados: 2026.07.06 10:07:20 -03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
***Fone/Fax (17) 3634-9020 –** e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre nomeação da comissão de Seleção e Avaliação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura- PNAB (lei nº 14.399/2022

Aparecido Fazzio prefeito de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º: Ficam nomeados como membros da comissão de Avaliação, Seleção e Documentação dos projetos que serão apresentados para obtenção dos recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento á Cultura os seguintes representantes:

1- Rúbia Adriana Perfeito
2- Evandro Junior Ferreira da Silva – Apoio Técnico
3- Adriano Osmar de Oliveira Roque
4- Antônio Carlos de Lima
5- Karina Aparecida Hernandes

Artigo 2º: A comissão terá validade durante toda as etapas do programa..

Artigo 3º: A comissão não será remunerada para exercer a função, exceto o apoio técnico:

Artigo 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urânia, 06 de julho de 2026

APARECIDO [redacted] Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO [redacted] Dados: 2026.07.06 13:31:52 -03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
Fone/Fax (17) 3634-9020

ATA

Grupo de Trabalho para Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos e Reestruturação Administrativa

Data: 03 de julho de 2026
Horário: 8h30
Local: Sala de reuniões do Órgão Gestor

Participantes
ANTENOR MARUCCI JUNIOR – CONTROLADOR INTERNO
CARLOS AUGUSTO MENDES AUGUSTO – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
ERICA MOLINA RUBIM – ASSESSORA JURIDICA
FERNANDO CARLOS GRAF – ESCRITURARIO
MATHEUS HENRIQUE MUNHOZ[1] – SEC. MUN. FAZENDA
MIRIAN ESTELA MOLINA DE FREITAS - LANÇADORA
TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA - ESCRITURARIO

Pauta
1. Apresentação de planilha com novos salários
2. Demonstração de simulações feitas com base na planilha
3. Outros assuntos pertinentes

Deliberações
- A partir das pesquisas realizadas em municípios vizinhos e/ou semelhantes ao de Urânia, mais as demandas recebidas dos servidores públicos, o coordenador apresentou uma planilha com as propostas dos novos salários;
- A nova organização da escala de vencimentos respeita um percentual fixo com progressão vertical justificada por escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo, em consonância com a Constituição;
- Dentro da proposta do novo estatuto, com a melhor organização do trabalho dos servidores públicos, ficou evidente a possibilidade de aumentar salário base, otimizando a remuneração dos servidores públicos sem correr riscos de ultrapassar índices da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O grupo destacou a importância da contrapartida dos gestores no sentido de reorganizar o trabalho dos servidores efetivos, especialmente no que tange gratificações e horas extras, além de, fundamentalmente também, extinguir e/ou remodelar contratos com terceirizados com valores destoantes daqueles pagos a servidores públicos concursados em função igual ou equivalente.

[1] Membro convidado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
***Fone/Fax (17) 3634-9020 –** e-mail: rh@urania.sp.gov.br*

Encaminhamentos

- Seguir com simulações, as quais podem interferir em detalhes do texto do novo Estatuto;
- Protocolar ofício ao prefeito para determinar ao RH a realização de senso de escolaridade, o qual interfere diretamente nas simulações do novo plano de carreira;
- Buscar novas informações que interferem diretamente nas alterações propostas.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ERICA MOLINA [redacted]
Assinado de forma digital por ERICA MOLINA RUBIM:[redacted]
Dados: 2026.07.07 10:37:59 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE MUNHOZ
Data: 07/07/2026 13:08:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA
Data: 07/07/2026 13:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRIAN ESTELA MOLINA FREITAS FERREIRA
Data: 07/07/2026 13:15:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO MENDES AUGUSTO
Data: 07/07/2026 13:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTENOR MARUCCI [redacted]
Assinado de forma digital por ANTENOR MARUCCI JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.07.07 13:59:36 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Data: 07/07/2026 14:02:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO CARLOS GRAF
Data: 07/07/2026 14:10:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01175/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Urânia/SP	**CNPJ:**	46.611.117/0001-02
Endereço:	AVENIDA BRASIL Nº 390		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1703634-9020	**Fax:**	
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	APARECIDO FAZZIO		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@urania.sp.gov.br	**Data início da**	01/07/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Urânia	**CNPJ:**	71.748.057/0001-11
Endereço:	Rua Ademar de Barros		
Bairro:	Centro	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3634-3494
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	Jennifer Cocharro dos Santos		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jennicocharro@gmail.com	**Data início da**	18/08/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 3.893, de 7 de julho de 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Urânia é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Urânia da quantia de R$ 1.072.947,56 (hum milhão e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2026 a 05/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Urânia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.072.947,56 (hum milhão e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 17.882,46 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 17.882,46 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 31/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei nº 3.893, de 7 de julho de 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01175/2026)

anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Urânia - SP / 07/07/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 07/07/2026
[redacted]	Jennifer Cocharro dos Santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 07/07/2026
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 07/07/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 07/07/2026 11:44:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2478411&crc=FE01DE5A, informando o código verificador: 2478411 e código CRC: FE01DE5A.

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

C O N V O C A Ç Ã O Nº 003/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2027

A Câmara Municipal de Urânia, em atendimento aos princípios da transparência, da publicidade e da participação popular, convida toda a população, representantes de entidades da sociedade civil organizada, associações, conselhos e demais interessados a participarem da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão das propostas para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício Financeiro de 2027**.

A Audiência Pública tem por objetivo promover a participação da sociedade no processo de planejamento orçamentário municipal, permitindo a apresentação de sugestões e demandas que poderão subsidiar a definição das metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2027.

Data: 03 de agosto de 2026
Horário: 18h30min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Urânia

Os documentos que servirão de base para os debates, bem como as propostas relacionadas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estarão disponíveis para consulta pública a partir do dia **27 de julho de 2026**, no Portal Oficial da Câmara Municipal de Urânia: https://cmurania.sp.gov.br/

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Urânia no YouTube. Além disso, será disponibilizado, no site institucional, formulário eletrônico para o envio de sugestões por aqueles que não puderem participar presencialmente.

A Câmara Municipal de Urânia ressalta a importância da participação da população, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do controle social e da construção das diretrizes que orientarão o planejamento orçamentário do Município.

Câmara Municipal de Urânia, 03 de julho de 2026

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo

@camaraurania @camaraurania @camaraurania

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO N°004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.

CONTRATADA: SERGIO RICARDO DUTRA GASQUE[redacted]
CNPJ: 48.268.144/0001-50

OBJETO: Contratação de eletricista para a prestação de serviços de manutenção predial elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para atender às necessidades das dependências da Câmara Municipal de Urânia, tanto interno como externo.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

MODALIDADE: Dispensa, fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 010/2026

Câmara Municipal de Urânia, SP, 11 de junho de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

@camaraurania @camaraurania @camaraurania

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO N°005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.

CONTRATADA: LAU PLACAS – SINALIZADORES E BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 01.442.427/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Placas de Homenagem em Aço Inox.

VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

MODALIDADE: Dispensa, fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 011/2026

Câmara Municipal de Urânia, SP, 11 de junho de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
CONTRATADA: COMERCIAL URANIA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, componentes de iluminação e dispositivos elétricos destinados à manutenção e adequação das instalações da Câmara Municipal de Urânia.

VALOR GLOBAL: R$ 1.675,02

MODALIDADE: Dispensa, fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Câmara Municipal de Urânia, SP, 07 de julho de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia
(documento assinado no original)

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Com base na Lei Federal n° 14.133/21, fica homologado o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 012/2026 – Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, componentes de iluminação e dispositivos elétricos destinados à manutenção e adequação das instalações da Câmara Municipal de Urânia.

Nestes termos, satisfazendo à Lei e ao mérito, **H O M O L O G O** à presente Dispensa de Licitação e **A D J U D I C O** o objeto à empresa **COMERCIAL URANIA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS,** inscrita no **CNPJ: 12.820.017/0001-74**, com empresa localizada na cidade de Urânia/SP, na Av. Getulio Vargas, número: 546, Nossa Senhora de Fatima, CEP: 15.760-000, conforme nos autos constantes deste instrumento de administrativo.

FAVORECIDOS: COMERCIAL URANIA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

OBJETIVO: Aquisição de materiais elétricos, componentes de iluminação e dispositivos elétricos destinados à manutenção e adequação das instalações da Câmara Municipal de Urânia.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R$ 1.675,02

Câmara Municipal de Urânia, 07 de julho de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia
(documento assinado no original)